



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Fiscalização Financeira e Controle
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 - Vereadores
 - Assessoria Jurídica
- Data: 11/02/14 *Antônio*

PROJETO DE LEI

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º, da Lei n.º 3.966 de 28 de novembro de 2002, que institui e regulamenta as gratuidades e descontos no transporte coletivo de passageiros no município de Pindamonhangaba, e dá outras providências”.



Protocolo: 0000308/2014
10/02/2014 - 11:32:57

PLO Projeto de Lei Ordinária 11/2014

Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 3.966 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI E REGULAMENTA AS GRATUIDADES E DESCONTOS NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 3.966, de 28 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme carteira de identidade pessoal (RG);”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 10 de fevereiro de 2014.

Vereador Antonio Alves da Silva

Toninho da Farmácia



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

A Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 39, prevê a gratuidade das passagens dos transportes coletivos públicos urbanos. O inciso 3 do referido artigo remete a legislação local, afixação de critérios para a concessão da gratuidade nos meios de transporte as pessoas na faixa etária de 60 a 65 anos. Inúmeras cidades do estado de São Paulo como por exemplo nossa vizinha Taubaté já reconheceram o direito a gratuidade das pessoas com 60 anos. O projeto tem como objetivo adotar políticas públicas para valorizar a terceira idade, também chamada de melhor idade. O Brasil ainda não cuida devidamente desta parcela da população que tem inúmeros problemas para arcar com todos os custos como medicamentos, alimentação e transporte apenas com uma aposentadoria.

Solicito ainda que este direito seja estendido aos idosos de Pindamonhangaba, pois desde o final do ano de 2013, o governador Geraldo Alckmin sancionou a lei que permite a gratuidade em ônibus intermunicipais para pessoas com 60 anos ou mais.

Vereador Antonio Alves da Silva

Toninho da Farmácia